LEI Nº 2023/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município, sendo:

I. ***R$* 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)** oriundos do Convênio nº 950921/2023 para aquisição de equipamentos, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Munícipio de Buritis/RO.
II. **R$ 4.297,50 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** oriundos de Contrapartida do Munícipio.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)** oriundos do Convênio nº 950921/2023 proveniente com recurso do Governo Federal.

publicado nos sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
02-05-24

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 4.297,50 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1298.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV. 950921/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matrial Permanente	R$ 429.750,00
TOTAL	**R$ 429.750,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município